**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 17/2017**

**DATA:** 15/02/2017.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 003/2017.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSEUS – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.**

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 003/2017**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSEUS – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O referido Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo tem por objetivo auxiliar financeiramente, mediante convênio, a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), visando o transporte escolar dos estudantes de Sorriso até as Universidades de Sinop. O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada uma, sendo que a primeira parcela será paga no mês de fevereiro de 2017 e a última em novembro de 2017. A ASSEUS é uma entidade que foi criada em 1995, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, órgão de congregação sociabilização, promoção, representação e desenvolvimento educacional e de pesquisa de seus associados, tendo como principal objetivo promover a locomoção dos universitários de Sorriso aos Campos universitários de Sinop. Atualmente temos 348 acadêmicos que estudam na cidade de Sinop e necessitam do apoio do Poder Público Municipal para custear parte das despesas com o transporte diário até as instituições de ensino superior, localizadas na referida cidade. Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Marlon Zanella e o Membro, vereadora Professora Marisa.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARLON ZANELLA****Presidente**  | **CLAUDIO OLIVEIRA** **Relator**  | **PROFESSORA MARISA****Membro**  |